

PROGRAMA DE FORMAÇÃO 2025-2027

I – ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9/12, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Município de Pampilhosa da Serra deverá adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção (PPR), uma norma de controlo interno, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias; dotando o Município de ferramentas que contribuam para a prevenção, deteção e resposta a atos de corrupção, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética, integridade e transparência.

Neste contexto, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) sublinha que a formação e a comunicação interna são instrumentos fundamentais para garantir a eficácia das medidas de prevenção, funcionando como catalisadores de uma dinâmica organizacional baseada na integridade e na melhoria contínua, destacando, na página 29, do seu Guia nº 1/2023, de setembro que:

“(...) É de facto fundamental que em qualquer entidade ou organização se chamem e envolvam as pessoas para estes processos. O controlo dos procedimentos e a prevenção de riscos não se faz unicamente com a mera produção dos instrumentos e a sua disponibilização através das plataformas e portais eletrónicos de intranet e nos sítios da internet e as comunicações às tutelas e entidades de controlo. Por certo que esse é um elemento de grande importância, mas não é mais do que o primeiro passo de um processo naturalmente dinâmico e que se encontra sempre aberto à possibilidade de inserção de ajustamentos, numa lógica de melhoria contínua. A componente formativa e comunicacional assume assim uma importância crucial no estabelecimento e aprofundamento dessa dinâmica, uma vez que será uma forma ajustada à divulgação dos conteúdos, alcances, propósitos e medidas de atenção e cuidado associadas e previstas nos documentos e instrumentos de promoção e reforço da integridade, da prevenção de riscos e de sinalização e despiste de ocorrências dessa natureza que tenham ou possam ter lugar.”

Neste sentido, o presente Programa de Formação reflete o compromisso do Município em garantir a sensibilização e capacitação das pessoas que exercem funções no Município, para os princípios e práticas associadas ao RGPC, dando cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 5º e no artigo 9º do Anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9/12.

II. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES FORMATIVAS

Numa primeira fase, foram identificadas quais as áreas essenciais sobre as quais deveriam versar as atividades formativas a desenvolver.

Assim, com o objetivo de garantir o entendimento sobre as obrigações legais decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, os instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e a sua aplicação prática, bem como a capacitação dos trabalhadores para reconhecer e mitigar riscos de corrupção, identificam-se os principais temas que deverão ser abordados nas atividades formativas a desenvolver¹:

- **Regime Geral de Prevenção da Corrupção**

Objetivos: Conhecer o regime legal de prevenção da corrupção. Prevenir e combater riscos de irregularidades, ilegalidades ou ilicitudes. Fomentar uma comunicação assertiva, facilitadora de uma cultura de integridade e transparência.

- **Gestão de Conflitos de Interesses**

Objetivos: Melhorar estratégias institucionais com vista a garantir a integridade organizacional. Fomentar uma liderança assertiva, facilitadora de uma cultura de integridade e transparência. Objetivos específicos: prevenir e mitigar conflitos de interesses.

- **Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações**

Objetivos: Capacitar os participantes a conhecerem o Regime Geral de Prevenção e Proteção de Denunciantes de Infrações de forma eficaz (RGPDI). Objetivos específicos: compreender o conceito e o contexto da proteção de denunciantes. Conhecer a legislação e os requisitos legais relacionados ao RGPDI. Analisar casos práticos e discutir desafios e melhores práticas relacionados ao RGPDI.

- **Implementação Prática de um PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

¹ Sem prejuízo da necessidade de revisão/atualização do programa formativo para refletir novas necessidades ou alterações no enquadramento legal.

Objetivos: Melhorar estratégias institucionais com vista a garantir a integridade organizacional. Prevenir e combater riscos de irregularidades, ilegalidades ou ilicitudes. Fomentar uma liderança assertiva, facilitadora de uma cultura de transparência e integridade. Objetivos específicos: promover boas práticas de integridade e prevenção da corrupção e infrações conexas através de um PPR.

- **O Controlo Interno da Administração Pública e o Plano de Gestão de Riscos**

Objetivos: Compreender os princípios e a estrutura do controlo interno na administração pública; desenvolver a capacidade de implementar e avaliar sistemas de controlo interno eficazes; integrar os planos de gestão de riscos com os sistemas de controlo interno. Objetivos específicos: Concretizar a aplicação do SCI e da Norma de Controlo Interno aos serviços respetivos, de forma a assegurar o seu rigoroso cumprimento.

III. PLANEAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Objetivos a atingir:

- Promover uma cultura de ética e integridade organizacional;
- Capacitar os trabalhadores para identificar e mitigar riscos de corrupção.

Cronologia global:

O programa de formação realizar-se-á durante o triénio 2025-2027, pretendendo-se efetuar, após esse momento, um novo plano adaptado à então realidade.

A concretização das atividades formativas far-se-á em função da oferta formativa, disponibilidade e necessidades identificadas.

IV CONCEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Tendo em conta que o Município não detém trabalhadores com conhecimentos técnicos específicos nas áreas de formação em questão, recorrer-se-á a entidades formadoras externas que ministrem formação com programas e conteúdos compatíveis com as temáticas supra identificadas e com os objetivos que se visam alcançar.

Os Dirigentes indicarão as ações de formação que se revelarem necessárias ou que forem requeridas pelos formandos.

Prevê-se que a maioria das formações seja realizada em regime de e-learning. Não obstante, e reconhecendo-se a possibilidade de aprofundamento de determinadas áreas,

poderão ser realizadas ações de formação específicas/complementares, em regime presencial.

V ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

O presente Programa de Formação pretende-se dinâmico/de adaptação contínua, permitindo alinhar o programa formativo às necessidades emergentes e aos resultados das medidas de prevenção já implementadas ou a implementar e, sobretudo, assegurar a aquisição de conhecimentos e competências, por parte de todos os que exercem funções no Município.

Com este Programa de Formação o Município de Pampilhosa da Serra reforça o seu compromisso com a promoção de uma cultura de transparência, ética e prevenção de riscos, contribuindo para a confiança dos cidadãos e o fortalecimento da gestão pública.

Aprovado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião ordinária realizada
em 24/02/2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge Alves Custódio)